



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Fábio Miranda da Costa		
EMENTA: Autoriza Fábio Miranda da Costa exercer temporariamente a função diretiva na E.E.I.E.F. Hermínia Frankilina da Silveira, em Acaraú, até 30.06.2009.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 08403682-6	PARECER Nº 0553 /2008	APROVADO EM: 10.11.2008

I – RELATÓRIO

Fábio Miranda da Costa, professor, habilitado em Licenciatura/Pedagogia, Regime Especial, pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 08403682-6, a autorização para exercer a função diretiva da E.E.I.E.F. Hermínia Frankilina da Silveira, localizada na Rua Quintas dos Albuquerque, s/n, Jurutiana, CEP: 62.580-000, Acaraú.

O requerente anexou os seguintes documentos:

I – declaração, da 3ª CREDE (sede em Acaraú) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 09 de outubro de 2008; a CREDE informa que o Edital para credenciamento de gestores foi realizado em 18/03/2008;

II – comprovação de experiência docente de, pelo menos, 3(três) anos – desde 1997, expedida e assinada pela Secretária da Secretaria Municipal de Educação de Acaraú, datada de 25 de junho de 2008;

III – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia – Regime Especial, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datada de maio de 2002;

IV – Ato de Nomeação – cópia da Portaria Nº 691, de 01 de março de 2007, do Poder Executivo do Município de Acaraú;

V – Certidão de bons antecedentes, folha corrida expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Acaraú, de 26 de maio de 2008 e Certidão expedida pela Comarca de Acaraú, datada de 26 de maio de 2008, com validade de trinta dias.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação não atende às exigências do § 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito, desde que o candidato tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar. Além disso, considera-se que há, nas imediações do Município de Acaraú, cursos de Pedagogia e/ou cursos de especialização na área de Gestão. Sugere-se que o solicitante conclua um desses cursos, para que, posteriormente, possa pleitear a direção em questão.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora:
Revisor(a):



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0553/2008

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização de direção em favor do Professor Fábio Miranda da Costa, para exercer temporariamente a referida função na EEIEF Hermínia Frankilina da Silveira, de Acaraú, até 30.06.2009.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2008.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE